



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
02.0010.00/2014, QUE FAZEM ENTRE SI  
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI E  
A EMPRESA INVESTCAR VEÍCULOS  
LTDA – ME.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI)**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília-DF, CEP: 70.067-900, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, **HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL**, nacionalidade brasileira, CPF Nº 871.546.419-91, portador da Carteira de Identidade Nº MG-7.432.290, expedida pelo SSP/MG, designado pela Portaria nº 102, de 02 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 44 de 03 de março de 2011, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI nº 141, de 15 de setembro 2004, publicada no DOU, Seção 2, página 3, do dia 17 de setembro de 2004, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INVESTCAR VEÍCULOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.615.224/0001-70, sediada no SCIA Quadra 15, Conjunto 02, Lote 08, Guará, Brasília/DF, CEP 71.200-010, Telefone (61) 4141-2847, Fax (61) 3322-2929, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº **JOSÉ MÁXIMO MACHADO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 474466, expedida pela SSP/DF e CPF nº 150.671.731-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 01200.005606/2013-71 e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte terrestre de pessoas e pequenas cargas, sem franquia, de veículos de pequeno, médio e grande porte, incluindo motorista, combustível e seguro total, para atender as necessidades do Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação – MCTI, no âmbito do Distrito Federal e nas eventuais necessidades de deslocamento para destinos dentro e fora dos limites do DF, conforme condições,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2014 e seus anexos.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	TIPO	QUANTIDADE ESTIMADA DE KM	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADA P/DIA	VALOR ESTIMADO POR KM RODADO	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	24341	Veículo básico, Classificação IV (IN 03/2008-SLTI), com as seguintes características: 04 (quatro) portas, com capacidade para 04 (quatro) pessoas, incluindo o motorista, na cor branca, a ser utilizado no transporte de servidores do quadro do MCTI, prestadores de serviços terceirizados e colaboradores;	I	25.000	12	R\$ 3,80	R\$ 1.140.000,00
2	24341	Veículo executivo Classificação III (In 03/2008-SLTI) com as seguintes características: motorização mínima de 04 (quatro) cilindros, potência mínima de 110 CV (ABNT), modelo em 03 (três) volumes (motor, habitaculo e porta-malas individual), com ar condicionado, travamento elétrico para as 04 (quatro) portas, acionador elétrico dos vidros dianteiros e traseiros, rádio AM/FM estéreo, cor preta e capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista, a ser utilizado no transporte de autoridades do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCTI;	II	21.000	06	R\$ 4,75	R\$ 1.197.000,00
3	24341	Veículo tipo “van”, Classificação IV (IN 03/2008-SLTI) com as seguintes características: capacidade para no mínimo 12 (doze) pessoas, na cor branca, incluindo o motorista, a ser utilizado quando demandado, no transporte de servidores do quadro do MCTI, prestadores de serviços terceirizados e colaboradores, quando em grupo para um mesmo local;	III	1.200	04	R\$ 19,33	R\$ 278.352,00
4	24341	Veículo tipo “utilitário” Classificação VI (IN 03/2008-SLTI) para transporte de materiais, com as seguintes características: capacidade de carga para até 04 (quatro) toneladas, cor branca, a ser utilizado, quando demandado, por determinação do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCTI.	IV	400	03	R\$ 40,29	R\$ 193.392,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL</b>							<b>R\$ 234.062,00</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>							<b>R\$ 2.808.744,00</b>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início de vigência em 01/03/2014, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal global da contratação é de **R\$ 234.062,00** (duzentos e trinta e quatro mil e sessenta e dois reais), perfazendo o **valor total anual global de R\$ 2.808.744,00** (dois milhões oitocentos e oito mil e setecentos e quarenta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 240101

Fonte: 0100000000

PTRES: 064576 – Plano de Trabalho: 19.122.2106.2000.0001

Elemento de Despesa: 339033

PI: 20000008001

NE: 2014NE800147

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 140.437,20 (cento e quarenta mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente termo, observadas as condições previstas no Edital em epígrafe.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital em epígrafe.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital em epígrafe.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, do processo licitatório em epígrafe.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital em epígrafe.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



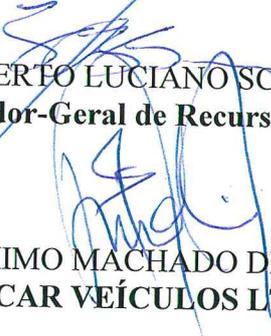
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal. - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2014.

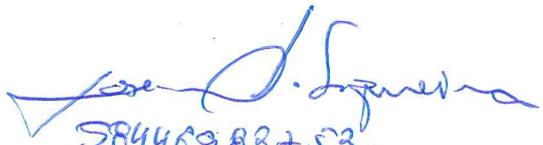
  
HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL  
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

JOSE MÁXIMO MACHADO DE OLIVEIRA  
INVESTCAR VEÍCULOS LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

Nome: Shirley Milenny S. K. Martins  
CPF nº 689.858.431.68

Nome:  
CPF nº

  
58446983753.